



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA PROBVS CAPITAL
(“Probvs Capital”)

1 NOSSO OBJETIVO

No intuito de atender às exigências dos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como de proteger os interesses de seus clientes, a **Probvs Capital** estabeleceu diretrizes, procedimentos e controles destinados a assegurar que as operações realizadas por Pessoas Vinculadas ocorram de forma a garantir a transparência e a ética, prevenindo potenciais conflitos de interesse.

Em conformidade com a legislação vigente, as Pessoas Vinculadas podem realizar negociações de valores mobiliários em seu próprio nome, direta ou indiretamente, desde que tais operações não envolvam informações privilegiadas nem gerem conflitos de interesse com as atividades da **Probvs Capital**.

Esta política aplica-se a todas as Pessoas Vinculadas à **Probvs Capital**, bem como às pessoas a elas relacionadas, incluindo cônjuges, filhos menores e parentes até o terceiro grau que possam, de forma direta ou indireta, participar de decisões de investimento ou ter acesso a informações relevantes.

2 PESSOAS VINCULADAS

Considera-se:

- (i) Administradores, empregados, operadores e demais prepostos da **Probvs Capital** que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- (ii) Demais profissionais que mantenham com a **Probvs Capital**, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade principal da gestora.
- (iii) Pessoas naturais, diretas ou indiretamente, controladoras ou participantes do controle societário da **Probvs Capital**;
- (iv) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela **Probvs Capital** ou por pessoas a ela vinculadas;
- (v) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “i” a “iv” deste tópico; e
- (vi) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Os colaboradores têm a obrigação de informar à área de Recursos Humanos os dados relativos ao cônjuge e aos filhos menores, a fim de que tais informações sejam devidamente registradas nos sistemas internos, incluindo-os como Pessoas Vinculadas. Quaisquer alterações no estado civil do colaborador também deverão ser comunicadas à referida área, para que o vínculo seja atualizado conforme necessário.

3 CADASTRO DE PESSOAS VINCULADAS

As Pessoas Vinculadas à **Probvs Capital** devem manter seus dados cadastrais atualizados, incluindo informações pessoais, profissionais e eventuais vínculos com instituições do mercado financeiro, de forma a permitir o adequado controle de conformidade, prevenção a conflitos de interesse e atendimento às normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT).

A área de Compliance é responsável pela manutenção e atualização desses registros, garantindo que as informações permaneçam completas e atualizadas, em conformidade com as políticas internas da gestora e com as normas aplicáveis da CVM.

4 OPERAÇÕES PESSOAIS E CONDUTA DE INVESTIMENTO

As Pessoas Vinculadas à **Probvs Capital** podem realizar livremente investimentos pessoais, desde que tais operações:

- a. não envolvam o uso de informações privilegiadas;
- b. não representem conflito de interesse com as atividades da gestora; e
- c. observem as restrições previstas nesta Política e na legislação vigente.

A área de Compliance poderá solicitar informações adicionais sempre que considerar necessário para assegurar o cumprimento dessas diretrizes.

5 REGRAS DE CONDUTA PARA NEGOCIAÇÃO

As Pessoas Vinculadas à **Probvs Capital** devem conduzir suas operações pessoais de forma ética e responsável, abstendo-se de realizar quaisquer transações que possam:

- a. envolver o uso de informação relevante não pública (*informação privilegiada*);
- b. gerar conflito de interesse com as atividades ou os clientes da **Probvs Capital**; ou
- c. contrariar as disposições desta Política e da regulamentação vigente.

A **Probvs Capital** também se absterá de realizar, em nome próprio, operações que possam gerar conflito de interesse com seus fundos ou veículos sob gestão.

A área de Compliance é responsável por supervisionar e monitorar o cumprimento destas regras, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação adicional sempre que julgar necessário.

Qualquer violação comprovada a esta Política será submetida à apreciação da Diretoria e poderá ensejar as medidas disciplinares cabíveis.

6 MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das disposições desta Política poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares, proporcionais à gravidade da infração, conforme avaliação da Diretoria da Probvs Capital e da área de Compliance.

As medidas poderão incluir advertência, suspensão temporária de atividades relacionadas ou, nos casos mais graves, o desligamento do colaborador, sem prejuízo das demais sanções administrativas ou legais cabíveis.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, quando será feita a comunicação de seu teor a todos os colaboradores.

A presente Política deverá ser atualizada pela área de Compliance uma vez ao ano ou sempre que houver necessidade de atualização, por demanda interna da **Probvs Capital** ou devido a alterações na legislação e normativos vigentes.

Manual vigente a partir de novembro de 2025.